

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 21.389.501/0001-81

NIRE 35.300.472.659 | Código CVM n.º 2512-7

AVISO AOS ACIONISTAS

A **COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.** ("Companhia") comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025, foi aprovada a proposta de distribuição e pagamento de dividendos intermediários aos acionistas da Companhia no montante de R\$ 236.335.283,85 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025, os quais serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme Estatuto Social da Companhia.

A estes dividendos serão somados os dividendos deliberados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025, no montante de R\$ 263.664.716,15 (duzentos e sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos), totalizando o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,700093719440 por ação de emissão da Companhia, sem distinção de espécie e classe ("Dividendos").

Farão jus ao recebimento dos Dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registrados como tal ao final do dia 19 de dezembro de 2025. As ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 22 de dezembro de 2025, inclusive.

O pagamento aos acionistas ocorrerá até o dia 30 de dezembro de 2025 e será realizado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores